




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
Com o povo para seguir avançando

APROVADO  
EM: 13/01/2025  
  
Presidente EMSGA

São Gonçalo do Amarante 13 de fevereiro de 2025

## EMENDAS ADITIVA AO PROJETO DE LEI nº 23/2025

**“ Adiciona os §§ 1º a 3º do artigo 10º do Projeto de Lei nº 23/2025”**

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 196, § 1º, incisos IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º. Fica adicionada a redação dos §§ 1º a 3º do artigo 10º do Projeto de Lei nº 23/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º. ....

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes;

§ 2º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;

§ 3º As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



**FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA**  
**Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)**



## JUSTIFICATIVA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA ADITIVA.

Nosso mandato vem apresentar a Emenda Aditiva ao **Projeto de Lei nº. 23/2025** que adiciona a redação dos §§ 1º a 3º do artigo 10º do referido projeto com vistas a adequar ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

*Francisco Ivan de Oliveira*

**FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA**  
**Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)**